

LEI N. 260

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai, autorizada a pagar à firma MINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, de Governador Valadares, neste Estado, a quantia de Cr\$5.298.399,50 (Cinco milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), valor de sua fatura n. 3361-GV., de 31 de agosto último, relativa ao fornecimento de peças para o trator D-4, "Caterpillar" que se acha em suas oficinas.

Art. 2. - Para acorrer às despesas autorizadas no artigo 1 desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$5.298.399,50 (Cinco milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 10 de novembro de 1964.

  
 Prefeito Municipal

  
 Secretário

Registrada a per. 372 verso.  
 do livro próprio. -